



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – SRP/CC/PMPE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3756/2025 - SEMS**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, por meio da **COMISSÃO CONTRATAÇÃO**, sediado Rua Urubuí, nº 113, Centro Presidente Figueiredo/AM, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, nos termos deste Edital análogos. Os contratos serão regidos pela Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia **28 de janeiro de 2026 às 10h00min (horário de Brasília)**, através do endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico:

Portal Licitanet <https://www.licitanet.com.br> e/ou no Portal da Transparência

<https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

Presidente Figueiredo/AM, 15 de janeiro de 2026.

**BRENO PORTO DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto nº 3756 de 05 de janeiro de 2026**



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO SRP Nº
003/2026 – SRP/CC/PMPF, PARA REGISTRO DE
PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, PELO
MENOR PREÇO POR ITEM.**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, através da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, torna público a abertura de certame licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, em conformidade com este Edital e seus anexos.

Esta licitação será processada e julgada pelo(a) Agente de Contratação designado pelo do Decreto nº 3756 de 05 de janeiro de 2026.

Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 11.413/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, nos termos deste Edital análogos. Os contratos serão regidos pela Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Data da Sessão: 28/01/2026

Horário: 10h00min (Horário de Brasília)

Local: Portal Licitanet – <https://www.licitanet.com.br>

Critério de Julgamento: Tipo MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: Aberto/Fechado

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas (Horário de Brasília), do dia 26/01/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal Licitanet, no sítio <https://www.licitanet.com.br>;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL LICITANET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados portal LICITANET (<https://www.licitanet.com.br>).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal LICITANET (<https://www.licitanet.com.br>).

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Não poderão disputar essa licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.5.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.11. O impedimento de que trata o item 3.5.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

4.1 Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117), A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores no ato contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

4.2 Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade dos materiais, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

4.3 Desta forma e por todo justificado anteriormente, a Prefeitura Municipal informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a Elaboração da Proposta de Preços.

4.4 O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.1.1 A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder (antes) a fase de apresentação de propostas e lances e julgamento, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame e neste caso, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, irão anexar exclusivamente a documentação de



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

habilitação em campo específico no sistema, em seguida no campo do (s) item/lote (ns)(s) digitar apenas o valor de sua proposta inicial, sem o anexo da mesma, sob pena de inabilitação.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.5. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja, administrador de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, no que couber:

6.1.1. Valor unitário do item expresso em Real (R\$);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do total do item.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto/Fechado.
- 7.11.** No modo de disputa “aberto/fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Que não atender solicitação de diligência via Chat do Sistema;

8.8.1 Não enviar Catálogo/folder e Ficha Técnica dos produtos ofertados. (Quando solicitado)

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento passível de autenticação via internet.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante melhor classificado será solicitada e verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da documentação de habilitação, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e **se o licitante for a filial,** todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. O licitante melhor classificado deverá apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa autenticados ou CNH digital em validade;
- b. Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual. Demonstrar e comprovar sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do DNRC, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- c. Registro comercial, no caso de Empresa Individual (cópia ou arquivo digital);
- d. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (cópia ou arquivo digital);
- e. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- f. Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo a Lei 14.133/2021.
- g. Os documentos acima deverão apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores (quando houver), exceto se a última alteração for consolidada, caso contrário a empresa será inabilitada.

10.9 REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda, emitida via internet, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede, caso a(s) certidões seja(m) positiva(s) com efeito de negativa(s), deverá ser apresentado o(s) comprovante(s) de pagamento(s) atualizado(s) de todas as parcelas vencidas, por ocasião de parcelamento da dívida.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

g) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

a.1 Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

a.2 As empresas interessadas em participar desta licitação e que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

a.2.1 CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 30 (trinta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a.2.2 A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

a.2.3 A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, nos termos do artigo 69, inciso I da Lei 14.133/21, comprovando:

1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

d) Será exigido para fins de habilitação, capital social mínimo integralizado OU patrimônio líquido mínimo de 10% [dez por cento] do valor total da proposta final do licitante.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante **declaração expressa** assinada por profissional habilitado da área contábil e representante legal, conforme § 1º do Art. 69 da Lei nº 14.133/21.

g) Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado divergente, em qualquer dos índices citados nos índices de liquidez e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) no mínimo, do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta inicial, estarão inabilitadas.

h) Dos índices contábeis:

h.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores ou iguais a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = Passivo Circulante

h.2) Os índices econômicos indicados na Lei nº 14.133/21, notadamente no artigo 69, §1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

i) As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de **declaração, de relação dos compromissos assumidos** pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta Concorrência, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital. (§3º, art. 69, Lei Federal 14.133/21).

j) Exigir-se do Licitante, **Declaração Registrada na Junta Comercial do Estado, assinada por profissional Habilitado da área Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, que demonstre os índices econômicos do licitante, de acordo com a previsão do edital.

10.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

c) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

d) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelos 30% (Trinta por cento) das quantidades dos itens vencidos.

d.1) Quando o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ter **firma reconhecida em cartório**; Os Atestados deverão comprovar a boa e regular execução do fornecimento ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos de acordo com o Termo de Referência;

d.2) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu de acordo com o objeto desta licitação.

d.3) A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro;

e) A licitante deverá Declarar e Comprovar que os produtos de origem animal ofertados são produzidos por estabelecimento registrado e autorizado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF), nos termos do Decreto nº 9.013/2017 (RIISPOA), com observância às normas sanitárias e de controle de qualidade



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

aplicáveis. Serão aceitos também produtos com registro nos serviços de inspeção estadual (SIE) ou municipal (SIM), desde que devidamente autorizados para comercialização interestadual, nos termos da Lei nº 1.283/1950, Lei nº 7.889/1989 e, quando se tratar de produtos artesanais, conforme a Lei nº 13.680/2018 e Decreto nº 9.918/2019.

f) Apresentação de **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Sanitário**, expedido pelo órgão competente (municipal ou estadual), em nome da licitante, em plena validade, que autorize a empresa a exercer atividade de comércio ou distribuição de gêneros alimentícios.

g) Nos casos em que o objeto envolva produtos de origem animal (carne, leite, ovos, embutidos, pescados etc.), será exigido a Declaração de **Registro no SIF** – Serviço de Inspeção Federal, ou Registro em órgão equivalente estadual ou municipal (SIE ou SIM), **conforme regulamentação específica do MAPA e da ANVISA, em nome do fabricante do produto.**

h) Declaração de que o transporte e o armazenamento dos gêneros alimentícios serão realizados de acordo com as normas de **boas práticas de manipulação, armazenamento e transporte de alimentos**, conforme Resolução RDC nº 275/2002 – ANVISA, ou norma superveniente.

10.12 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

b) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

c) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo.

d) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados** não possuem qualquer vínculo com O MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

11.1 A critério do pregoeiro poderá ser solicitado amostras, para verificação do padrão de qualidade dos produtos ofertados.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

12.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

12.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital, e disponibilizada nos portais de sistema de registro de preços ou PNCP.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal LICITANET e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

- 16.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- 16.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.5.** fraudar a licitação;
- 16.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando solicitada;
- 16.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1.** advertência;
- 16.2.2.** multa;
- 16.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 16.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 16.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 16.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

16.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. O licitante vencedor, no ato da contratação apresentará uma Declaração se comprometendo a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados a Prefeitura Municipal.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Portal Licitanet: <https://www.licitanet.com.br> e/ou cml@pmpf.am.gov.br

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e demais legislações pertinentes ao objeto.

19.2. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo na Comissão de Contratação, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

19.3. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo> e/ou Portal Licitanet <https://www.licitanet.com.br>, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br, os dados básicos de solicitação deverá constar a Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones. Este não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

19.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.5. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

19.6. O objetivo desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

19.7. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

19.7.1. Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, o Tribunal de Contas da União (TCU), em decisão proferida no Acórdão nº 2273/2024-TCU-Plenário, estabeleceu que a Lei 14.133/2021 não exige a inclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP) como anexo do instrumento convocatório nas licitações.

19.8. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

19.9. A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e Contrato/Nota de empenho.

19.10. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

19.11. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Presidente Figueiredo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.12. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

19.13. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

19.14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação.

19.15. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas), poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

19.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.17. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.19. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.20. Havendo divergência entre as informações do edital e seus anexos, prevalecerá o que estiver estabelecido primeiramente no Anexo I, posteriormente no instrumento Convocatório, cabendo ao licitante se atentar quanto as informações deste Pregão.

19.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Presidente Figueiredo/AM.

19.22. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

ANEXO IV – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Presidente Figueiredo/AM, 15 de janeiro de 2026.

BRENO PORTO DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto nº 3756 de 05 de janeiro de 2026



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa no fornecimento de **Gêneros Alimentícios** para atender as necessidades da rede de Saúde do Município de Presidente Figueiredo.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 1.2. A Secretaria Municipal de Saúde (SEMS) justifica a necessidade de aquisição complementar de gêneros alimentícios destinados ao **Hospital Geral Eraldo Neves Falcão (HGENF)**, unidade de referência que abastece diretamente a **Maternidade Eleita Almeida** e as equipes de saúde que realizam ações na área rural e urbana do município.
- 1.3. Embora tenha sido realizada licitação anterior Pregão Eletrônico nº 015/2025, o quantitativo contratado mostrou-se insuficiente para atender à demanda real do exercício de 2025, em razão dos seguintes fatores **extraordinários e cumulativos**:
- 1.4. **Aumento inesperado da demanda assistencial**, decorrente da entrada em funcionamento do **novo Centro Cirúrgico** do HGENF, que elevou significativamente o número de cirurgias eletivas e de urgência realizadas, consequentemente aumentando o número de internações e a permanência hospitalar média dos pacientes.
- 1.5. **Expansão do quadro de profissionais de saúde**, especialmente médicos especialistas, e equipe de enfermagem, contratados ou realocados para atender à nova estrutura cirúrgica e ao crescimento da resolutividade da unidade.
- 1.6. **Intensificação das ações extramuros**, com maior frequência de equipes de saúde atuando em áreas rurais, ribeirinhas e de difícil acesso, demandando lanches de campo e refeições para os profissionais durante as operações.
- 1.7. **Aumento da ocupação da Maternidade Eleita Almeida**, que recebe todo o suporte logístico e nutricional do HGENF, inclusive com elevação do número de partos e internações neonatais.
- 1.8. Todos esses eventos, somados, resultaram em um **consumo de gêneros alimentícios superior ao previsto** no planejamento inicial, esgotando prematuramente os saldos contratados e gerando risco iminente de desabastecimento nutricional – situação que comprometeria diretamente a assistência aos pacientes internados, às puérperas, aos recém-nascidos e aos profissionais em atividade de campo.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

1.9. Dessa forma, a aquisição complementar torna-se imprescindível e urgente para garantir a continuidade da oferta de alimentação adequada e segura, essenciais à saúde da população de Presidente Figueiredo/AM.

2. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. O local para a realização da entrega no prédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, Rua: Tucumã s/n CEP: 69.735-000 no horário de 08:00 às 13:00h de segunda-feira a sexta-feira.

2.2. O material solicitado, serão recebidos de forma imediata, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos gêneros alimentícios, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, motoristas, prepostos ou subordinados.

3.2 Designar, mediante portaria, representante técnico (fiscal do contrato) com atribuições definidas para interface com a CONTRATADA, agendamento de entregas, fornecimento de informações e acompanhamento do recebimento dos produtos.

3.3 Efetuar o pagamento dos gêneros alimentícios entregues conforme prazos, valores e condições do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura regular, ateste de recebimento pelo Almoxarifado e aprovação dos comprovantes de entrega.

3.4 Zelar pela correta utilização e armazenamento dos gêneros alimentícios por parte de seus servidores e unidades (Hospital Geral Eraldo Neves Falcão, Maternidade Eleita Almeida, UBS e programas de alimentação), em conformidade com as finalidades do contrato e com as normas de segurança e vigilância sanitária.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes do perfeito fornecimento dos gêneros alimentícios e, ainda:

- Responder integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

- Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;
- Respeitar as normas internas de acesso às unidades de saúde e ao almoxarifado da CONTRATANTE;
- Responder por danos causados à Administração, aos bens da CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização da CONTRATANTE;
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade (produto fora da validade, avaria, contaminação) e prestar esclarecimentos solicitados;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Fiscalizar seus empregados (motoristas, ajudantes e entregadores) quanto ao cumprimento das normas de higiene, vestimenta e boas práticas de transporte de alimentos;
- Arcar com todas as despesas decorrentes de infrações cometidas por seus empregados durante a execução do serviço;
- Fornecer os produtos em conformidade com as especificações da RDC nº 216/2004 e RDC nº 275/2005 da ANVISA, com embalagens íntegras, dentro da validade (mínimo 70% do prazo) e em condições adequadas de conservação (cadeia de frio respeitada quando necessário);
- Utilizar veículos refrigerados ou isotérmicos conforme a natureza do produto, com licenciamento sanitário vigente;
- Apresentar, em toda entrega, Nota Fiscal detalhada, laudos de análise (quando exigido) e comprovante de temperatura durante o transporte;
- Substituir imediatamente, sem ônus, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações;
- Identificar claramente os veículos e empregados com uniforme e crachá da empresa;
- Instruir seus empregados quanto às normas de biossegurança e prevenção de contaminação cruzada nas dependências da CONTRATANTE;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

- Cumprir todas as normas de vigilância sanitária municipal, estadual e federal aplicáveis ao transporte e fornecimento de alimentos.

5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada pelo servidor **XXXXXXXXXXXXXXXX** da Secretaria Municipal de Saúde, ou por servidor(a) por ela formalmente designado(a).
- 6.2 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela perfeita execução do objeto contratual, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, exercer a mais ampla fiscalização sobre o fornecimento dos gêneros alimentícios, diretamente ou por prepostos designados.
- 6.3 Cabe ao **fiscal do contrato**, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei:
- a) Zelar pela regularidade da execução do fornecimento, especialmente quanto à **qualidade, quantidade, validade, integridade, condições de conservação e transporte** dos gêneros alimentícios entregues;
 - b) Ter pleno conhecimento do edital, do termo de referência, da proposta vencedora, do contrato e de todos os seus anexos, com especial atenção às especificações técnicas dos produtos, prazos de validade mínima exigidos e condições de armazenamento e entrega;
 - c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir cronograma de entregas, locais de recebimento, procedimentos de conferência e critérios de aceitação/rejeição dos produtos;
 - d) Exigir o **fiel cumprimento** de todas as condições contratuais, especialmente quanto à entrega de produtos com **prazo de validade mínima** conforme especificado, embalagens intactas, temperatura adequada (quando aplicável), ausência de sinais de deterioração e conformidade com as marcas/lotos aprovados;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

- e) **Recusar imediatamente** qualquer gênero alimentício que apresente desconformidade com as especificações contratuais, lavrando termo de recusa no ato da entrega;
- f) Realizar ou acompanhar a **conferência física e documental** em todas as entregas;
- g) Comunicar formalmente por escrito ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade ou descumprimento (atraso, produto fora da especificação, validade próxima do vencimento, etc.), após tentativa de solução imediata com o preposto da CONTRATADA;
- h) Acompanhar a substituição imediata de produtos recusados, sem ônus para a Administração;
- i) Verificar o cumprimento das condições de higiene e segurança alimentar no transporte e na entrega.

6.4 Cabe ao Gestor do Contrato:

- a) Consolidar os relatórios de fiscalização e as ocorrências de recusa de produtos;
- b) Determinar o **desconto proporcional** na fatura correspondente aos itens recusados ou entregues em desconformidade;
- c) Solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades (advertência, multa, suspensão ou declaração de inidoneidade), garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- d) Autorizar o pagamento das faturas somente após a atestação pelo fiscal de que os produtos foram entregues em perfeitas condições e em conformidade com o contrato;
- e) Manter controle rigoroso do saldo contratual e do cronograma de entregas;
- f) Propor, quando necessário, a repactuação ou reequilíbrio do contrato em razão de oscilações de preços de alimentos acima do tolerado;
- g) Orientar o fiscal quanto às boas práticas de recebimento e conferência de gêneros alimentícios perecíveis.

7 DO PAGAMENTO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

- 7.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.3.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata a Lei 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.
- 7.3.2** No valor a ser pago estão inclusas todas as despesas tributárias, impostos, encargos sociais, custos com transportes, garantias necessárias à execução do contrato.
- 7.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/21.
- 7.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.7 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no contrato.
- 7.8 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, deverão ser tomadas as providências previstas na legislação vigente, a qual será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 7.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

- 7.11 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 7.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto a Administração Pública.
- 7.13 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente junto à Administração Pública, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.14.1** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, e que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.14.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $EM = I \times N \times VP$, sendo:
 - EM = Encargos moratórios;
 - N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 - VP = Valor da parcela a ser paga.
 - I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 - $I = (TX) I = (6 / 100)$
 - 365 I = 0,00016438
 - TX = Percentual da taxa anual = 6%

8 DO REAJUSTE

- 8.3 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo determinado neste e contado da data limite para a apresentação das propostas.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação sanitária vigente, a CONTRATADA que:

9.2 Deixar de executar total ou parcialmente as obrigações assumidas, inclusive quanto à entrega no prazo, local e condições contratadas;

9.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto;

9.4 Entregar gêneros alimentícios em desconformidade com as especificações do edital e do contrato (marca, peso, embalagem, qualidade, características organolépticas);

9.5 Entregar produtos com **prazo de validade inferior** ao mínimo exigido no termo de referência ou com vencimento próximo que comprometa o consumo seguro;

9.6 Fornecer produtos com **embalagem danificada, violada, oxidada, amassada ou com sinais de vazamento**;

9.7 Entregar gêneros alimentícios **refrigerados ou congelados fora da temperatura exigida**, ou sem o devido controle de cadeia de frio;

9.8 Fornecer produtos com **sinais de alteração (mofo, ranço, odor estranho, mudança de cor, presença de corpos estranhos ou pragas)**;

9.9 Apresentar documentos fiscais, laudos de análise ou certificados falsos, adulterados ou incompatíveis com o lote entregue;

9.10 Deixar de substituir imediatamente, sem ônus, os produtos recusados por desconformidade;

9.11 Comportar-se de modo inidôneo ou fraudar a execução do contrato;

9.12 Cometer fraude fiscal ou praticar qualquer ato lesivo previsto na Lei nº 14.133/2021. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

9.12 Advertência por escrito, nas faltas leves que não impliquem risco à saúde ou prejuízo



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

significativo;

9.13 Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, limitada a 30% do valor da parcela atrasada;

9.14 Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da entrega não aceita nos casos de fornecimento de produtos impróprios ao consumo, alterados, fora da temperatura ou com validade insuficiente;

9.15 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total;

9.16 Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município por até **2 (dois) anos**; 6.4.6 **Impedimento de licitar e contratar** com todos os órgãos e entidades do Município, com descredenciamento do cadastro de fornecedores, por até **5 (cinco) anos**;

9.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos ou até a reabilitação;

9.18 As sanções dos itens 6.4.5, 6.4.6 e 6.4.7 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas.

9.19 Em se tratando de fornecimento de gêneros alimentícios, serão consideradas **faltas gravíssimas** (sujeitas automaticamente às sanções mais severas, incluindo declaração de inidoneidade) as seguintes condutas:

- a) Fornecimento de produto comprovadamente **contaminado** ou que cause intoxicação alimentar;
- b) Reincidência (3 ou mais ocorrências) de entrega de produtos com validade insuficiente ou fora das condições sanitárias; c) Substituição fraudulenta de marcas ou lotes aprovados; d) Apresentação de laudos ou certificados falsos de análise laboratorial.

9.20 A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa (art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

9.21 As multas e prejuízos serão deduzidos de pagamentos devidos, da garantia contratual, inscritos em Dívida Ativa ou cobrados judicialmente.

A CONTRATADA deverá recolher a multa no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da notificação,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

sob pena de acréscimo de mora e inscrição em dívida ativa.

Independentemente das sanções administrativas, a CONTRATADA responderá civil e penalmente por eventuais danos à saúde pública, intoxicações ou qualquer prejuízo decorrente do consumo dos produtos fornecidos.

Todas as penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e comunicadas ao SICAF e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

10. DA ESTIMATIVA DE VALORES E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1 O custo estimado da contratação é **R\$ 1.995.006,24 (hum milhão, novecentos e noventa e cinco mil e seis reais e vinte e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	Alho em cabeça; Caixa com 10 quilograma	Cx	102
2	Azeite de oliva, em sachê 4ml. caixa com 200 unidade.	Cx	20
3	Biscoito tipo Creme Crack integral, Unidade de Fornecimento: caixa com 20 unid. de 400g Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cx	24
4	Caldo de carne; Ingredientes Básicos: sal, gordura vegetal hidrogenada, amido, alho, carne bovina, aromatizantes e corantes, Unidade de Fornecimento: Caixa contendo 24 tabletes de 19 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Cx	120
5	Caldo de galinha; Ingredientes Básicos: sal, gordura vegetal hidrogenada, amido, alho, carne bovina, aromatizantes e corantes, Unidade de Fornecimento: Caixa contendo 24 tabletes de 19 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Cx	120
6	Carne Bovina, Tipo: Coxão Mole, Apresentação: congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	kg	8000
7	Carne Bovina, Tipo: LAGARTO, Apresentação: congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	kg	5000
8	Carne Bovina, Tipo: PEITO, Apresentação: congelada, sem osso. Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	kg	6000
9	Cominho com pimenta, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1quilograma, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	kg	60
10	Coxa e sobre coxa de frango, congelada, Caixa c/ 20quilograma.	Cx	600
11	Creme de Leite, estabilizante fosfato dissódico homogeneizado 25% de gordura, 200g	Cx	60
12	Doce Banana Cristalizado POTE C /30 unidades 35g .1,050 quilograma embalagem individual, caixa com 10 potes	Cx	24



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

13	Doce geleia de Goiabada; Peso 35g: Caixa com 10 potes Pote com 30 unidades, embalados individualmente.	Cx	24
14	Extrato de tomate, Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Embalagem: lata, sachê ou tetra pak de 500g/ com caixa 24unid	Cx	120
15	Farinha de Tapioca, isenta de sujidades e objetos estranhos, produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor, fardo com 30 x500g	Cx	20
16	Farinha Láctea, prepara instantâneo. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral e aroma idêntico ao natural de baunilha, fosfato tricálcio, vitaminas e minerais(A, D, B1, B2, B6, B12, ácido fólico, ácido pantotênico, niacina, biotina, zinco, manganês) Contém glúten, caixa. com 12x180g	Cx	180
17	Fermento Biológico. desidratado (saccharomycescerevisiae), fécula de batata e emulsificante monoestearato de sorbitana. Sem glúten. Embalagem de 60 gr.	Und	300
18	Fermento em Pó Químico, 100g. Ingredientes: Amido de milho ou fécula de mandioca, fermentos químicos: fosfato mono cálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não Contém glúten. caixa c/ 20x100g	Cx	14
19	Fibra em pó - Polidextrose, goma acácia (Acacia senegal L.), inulina obtida da raiz de chicória (Cichorium intybus), celulose microcristalina. psyllium (Plantago ovatae) e goma guar parcialmente hidrolisada; Antiumectante: dióxido de silício, SEM GLÚTEN. (mix De Fibras) 260g - Sem Sabor, ex. Cx Com 12un.	cx	4
20	Folhas de Louro desidratada. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1quilograma, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	8
21	Frango. Apresentação: inteiro, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: quilograma.	Kg	20500
22	Grão de Bico,não contém glutên ,formato inteiro, cru ,embalagem de 1 quilograma	Kg	31
23	Leite em pó pré-fórmula infantil com ferro para lactantes de 0 a 6 meses, lata 400g. caixa com 12 latas.	Cx	8
24	Leite em pó integral Zero Lactose, enzima lactase, fosfato tricálcio, vitaminas A, C, D e E, ferro, zinco e emulsificante lecitina de soja. Fornecimento: Caixa com 12 unidades de 380g.	Cx	10
25	Módulo composto pelo aminoácido L-Glutamina de alta pureza e isolada, indicado para nutrição enteral e/ou oral. 100 % L-Glutamina de alta pureza: utilizado para módulos enteral e oral: Não contém sacarose; Não contém glúten e lactose; 100% vegetal; Zero caloria. 300g, caixa. com 12 un.	Cx	10
26	Molho de alho; Ingredientes: água, Alho, Vinagre. Embalagem: Garrafa com 500 ml; Caixa com 12unid.	Cx	36
27	Molho Inglês; Garrafa com 500 ml; Caixa com 12unid.	Cx	48
28	Mostarda amarela; Tipo tradicional; Embalagem com no minimo 190g; caixa com 24 unidades.	Cx	10
29	Orégano, Unidade de Fornecimento: embalagem com 50 pacotet com 20g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct	10
30	Páprica doce; sem glúten; caixa com 10 unidades de 100g	Cx	120
31	Peixe, Espécie: Tambaqui, congelado em bandas, sem espinha; Apresentação: sem escama, fresco, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	4800
32	Pó para Gelatina incolor sem sabor; Peso: 24 g. Unidade de fornecimento: Unidade.	Und	300

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.720-029

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

33	Pó para Gelatina ZERO, 12g sabores variados: abacaxi, framboesa, limão, morango e uva. Colorido e aromatizado artificialmente, zero açúcar, baixo teor calórico. Fonte de vitaminas A, C e E; Unidade de Fornecimento; Unidade.	Und	750
34	Salsicha, Tipo: Viena, Apresentação: pré-cozida, Composição; carne bovina e suína, proteína a vegetal, antioxidante, conservante, estabilizante, com condimento leve, sem pimenta. Embalagem: plástica inviolável e, reembalada em caixa de papelão resistente. Características Adicionais: congelada, Unidade de Fornecimento: pacote com 3 quilograma.	Pct	134
35	Seleto de legumes, Ingredientes Básicos: ervilha, batata, cenoura, água, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: caixa c/ 24x 200g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cx	120
36	Soja em grãos, granulados, não contém glúten, sem colesterol, 100% natural. Embalagem com 1quilograma.	Kg	60
37	Suplemento alimentar - Proteína do leite, água, maltodextrina, óleos vegetais (canola e girassol), sacarose, proteína isolada de soja, proteína isolada de ervilha, citrato de potássio, hidróxido de potássio, cloreto de cálcio, hidróxido de magnésio, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-a-tocoferila, lactato ferroso, nicotinamida, sulfato de zinco, acetato de retinila, colesterciferol, selenito de sódio, sulfato de manganês (II), gluconato de cobre, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo (III), fluoreto de sódio, riboflavina, fitomenadiona, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico e corante cúrcuma. 200ml caixa. com 24un. sabor baunilha	Cx	5
38	Suplemento alimentar - Suplemento Em Líquido, 200ml, caixa. Com 24un. Sabor morango	Cx	5
39	Suplemento Alimentar; Sabor baunilha é um Suplemento Alimentar 6 em 1 com fórmula exclusiva. Combina Proteínas, Colágeno ¹ , Ômega 3 e Nutrientes essenciais. Peso: 370g, caixa. Com 6un. Sabor baunilha.	Cx	5
40	Suplemento alimentar - Contém vitaminas do complexo B, vitamina A, vitamina C, vitamina D, vitamina K, vitamina E e minerais, como ferro, zinco e magnésio, sódio, zinco, fósforo, magnésio, iodo, selênio, molibdênio, cromo, potássio. Lata 350g, caixa com 24un. Sabor morango.	Cx	5
41	Torrada levemente salgada, Unidade de fornecimento: caixa com 180 pacotes de 15 gr, em embalagem individual. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cx	16
42	Torradas integral, crocantes e deliciosas, Ingredientes: Farelo de trigo da integral. Farelo de trigo, Dextrina de Milho, Frutose, Farinha de Milho, Sal, Farinha de Trigo. Caixa com 180 unidades de 15g; Em embalagem individual.	Cx	16
43	Maltodextrina, Proteína De Soro De Leite, Leite Desnatado, Triglicérides De Cadeia Média, Óleo De Canola, Oleína De Palma, Óleo De Girassol Com Alto Teor Oleico, Óleo De Girassol, Sais Minerais (Citrato De Potássio, Citrato De Cálcio, Cloreto De Sódio, Citrato Sódico, Cloreto De Magnésio, Sulfato Ferroso, Fosfato De Cálcio Tribásico, Sulfato De Zinco, Sulfato De Cobre, Iodeto De Potássio, Fosfato De Cálcio Dibásico, Cloreto De Potássio E Selenato De Sódio), Vitaminas (vitamina c, Taurina, vitamina e, Niacina, Ácido Pantotênico, vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Ácido Fólico, Vitamina K, Biotina, vitamina d E Vitamina B12), Óleo De Cryptocodinium Cohnii, Lecitina De Soja, L-histidina, Óleo De Mortierella Alpina, L-arginina, L-cisteína, Nucleotídeos (Citidina, Uridina, Adenosina E Guanosina), Bitartarato De Colina, Inositol, L-carnitina E Lactose. CAIXA COM 12	Cx	2
44	Água, maltodextrina, amido de tapioca, xarope de glicose, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, proteína de soja, proteína concentrada do soro de leite, óleo de canola com baixo teor erúico, L-arginina, óleo de soja, L-prolina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de DL-alfa-	Cx	5



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

	tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, acetato de retinila, ácido N-pteril-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, cianocobalamina e colecalciferol), minerais (sais de magnésio do ácido cítrico, cloreto de sódio, fosfato de cálcio dibásico, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de potássio monobásico, óxido de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato de cobre, selenito de sódio, iodeto de potássio, cloreto de cromo e molibdato de sódio), estabilizantes citrato de potássio, celulose microcristalina, carragena e carboximetilcelulose sódica, regulador de acidez ácido cítrico, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja, edulcorantes sucralose e acessulfame de potássio e antiespumante polidimetilsiloxano. CX. 12 sem sabor		
45	Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, óleo de milho, triglicerídios de cadeia média, minerais (fosfato tricálcico, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, óxido de magnésio, citrato de potássio, sulfato de ferro, sulfato de zinco, sulfato de manganês, gluconato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbado de sódio, acetato de DL-a-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizante, estabilizante carragena, regulador de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. cx. 12 un. sabor baunilha	Cx	10

11. DA GARANTIA DA PROPOSTA

11.1 Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser exigida a prestação de garantia de proposta, como condição para participação no certame, limitada a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação. A exigência visa dar maior segurança e comprometimento dos licitantes com o processo, prevenindo a apresentação de propostas descompromissadas ou meramente especulativas, bem como eventuais desistências injustificadas após a fase de lances ou julgamento.

A exigência de garantia de proposta neste certame justifica-se pelos seguintes fatores:

11.2 A necessidade de passagens aéreas e hospedagens, e que exige disponibilidade imediata, confiabilidade na execução e cumprimento rigoroso de prazos, pois qualquer falha pode comprometer atividades institucionais, eventos oficiais, viagens de trabalho e compromissos previamente agendados pela Administração

11.2.1 Garantir a seriedade das propostas apresentadas, evitando a desistência de licitantes após a adjudicação ou a tentativa de renegociação de valores e condições previamente ofertadas;

11.2.2 O histórico de situações anteriores em que proponentes abandonaram o processo ou se recusaram a assinar o contrato, resultando em atrasos e transtornos à Administração Pública;

11.2.3 O fato de que a garantia de proposta não representa um ônus desproporcional ao licitante, sendo limitada a um percentual reduzido (1%) e podendo ser prestada por meio de caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.

11.3 Assim, a exigência de garantia de proposta está em conformidade com a legislação vigente, observa



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

o princípio da razoabilidade e visa proteger o interesse público, desestimulando condutas oportunistas e promovendo maior confiabilidade e competitividade ao certame. No presente pregão, será exigido dos licitantes o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a título de garantia de proposta.

11.4 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia;

11.4.1 caução em dinheiro (conta corrente: 2005-2, agência: 3732, Banco Bradesco, CNPJ: 04.628.681/0001-98) ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.4.2 Seguro-garantia, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo;

11.4.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

11.4.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

11.4.5 Validade do Seguro-Garantia de no mínimo 90 (noventa dias).

11.4.6 A Não apresentação da Garantia da Proposta, acarretará a desclassificação da proposta e a exclusão da mesma do certame.

NOTA: Caso a modalidade escolhida para o Garantia da Proposta seja, o seguro Garantia, o mesmo será consultado no ato da sessão no SUSEP, a não validação da Apólice de Seguro no ato da Consulta, acarretará na desclassificação da proposta e a exclusão da licitante, do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1 Por se tratar de um Sistema de Registro de Preços, não há necessidade de informação de disponibilidade orçamentária no momento, sendo apresentada somente à medida que for solicitado empenho ou contratação.

Presidente Figueiredo/AM, XX de XXXXX de XXXX.

Elaborado por:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Coordenador de Planejamento e Administração

Aprovado por:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Adj. Municipal de Saúde



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX-SRP/CC/PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX - XXXX

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/XXXX, ÀS XXH00MIN

LOCAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXX

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	
CONTATO DA LICITANTE:	
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UND.	QUANTIDADE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UND			R\$	R\$
2		UND			R\$	R\$

Valor total de 01: (por extenso)

Valor total Global: (por extenso)

A EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx INSCRITO NO **CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS ECOMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS E EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR.

6 TODOS OS MATERIAIS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Presidente Figueiredo/AM, XXX de XXXXX de XXXX.

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:

CPF. (MF) nº/RG. nº

Assinatura do representante

RUA URUBUÍ, Nº 113 - BAIRRO CENTRO, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CEP 69.720-029

Site Oficial do Município: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br>

Portal da Transparência: <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo>

E-mail: semplaf@pmpf.am.gov.br e cml@pmpf.am.gov.br



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX-SRP/CC/PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX - XXXXX
OBJETO: XXXXXX

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede [XXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº XXX/XXXX, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX-SRP/CC/PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX - XXXX
OBJETO: XXXXXX

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº XXX/XXXX, que:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- b) A empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.
- c) Inexiste fato superveniente impeditivo.
- d) Seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

ANEXO V – MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº XX/XXXX, FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX, OBJETIVANDO A XXXXXXXXXXXX, nos termos abaixo aduzidos:

Aos **XX (XXXXXX) dia do mês de XXXXX do ano de XXXX**, neste município de Presidente Figueiredo/AM, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, presentes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, pessoa jurídica de direito público, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, com domicílio no município de Presidente Figueiredo, e no outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), casado(a), xxxxxxx, portador da xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxx, tendo em vista o despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal na presença das testemunhas adiante nominadas, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade **PREGÃO XXXXX Nº XXX/XXXX – PMPF**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXX/XXXX – XXXX**, doravante referido por PROCESSO, é assinado o presente CONTRATO, conforme minuta no que lhe é aplicável, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

xxxxx

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de até xx (xxxx) dias, contados da data de assinatura do contrato.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolado requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**.

8.2.2 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.4 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.6 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII) E GARANTIA DO OBJETO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após anegociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 Fraudar a licitação

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal nº 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a administração pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contarda comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

11.5 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1,

11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Lei nº 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O presente CONTRATO poderá ser extinto, observadas as disposições elencadas no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos - Artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal LICITANET na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Figueiredo/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Figueiredo/AM, xx de xxxx de xxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX/Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX-SRP/CC/PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX - XXXXX
OBJETO: XXXXXX

A empresa [razão social] , inscrita no CNPJ sob o [número] , sediada na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado] , telefone [(código de área) número] , e-mail [e-mail] , neste ato representada pelo(a) Sr(a). [nome completo] , portador(a) da cédula de identidade RG [número] , inscrito(a) no CPF sob o [número] , residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado] , DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- I - Que não foi declarada inidônea por ato da Administração Pública;
- II - Que não está suspensa de participar em licitações e impedida de contratar com o Município de Presidente Figueiredo;
- III - Que não foi apenada pelo Município de Presidente Figueiredo com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 02 (dois) anos;
- IV - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/21.

[cidade/estado] , [data] de [mês] de [ano] .

Assinatura Nome completo Cargo Representante Legal



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) , na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de , portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na

forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202. , processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20....] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da assinatura da Ata de registro de preços, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no LICITANET e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

ANEXO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade